



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 01 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

PROJETO EXECUTIVO

1. OBJETIVO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras para **adequação do galpão a ser destinado à implantação do espaço de abrigo dos migrantes e refugiados.**

1.2. OBJETIVO

Este Projeto Executivo tem por objetivo definir a **natureza, a abrangência, detalhes e as responsabilidades e atribuições** da empresa contratada para a **execução das obras para adaptação do galpão destinado a ser o espaço de abrigo para migrantes e refugiados** em situação de vulnerabilidade social.

1.3. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

a. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

a.1. Rodovia do Tapanã, nº 2807;

b. FORMA DE CONTRATAÇÃO

b.1 A execução das obras e serviços será feita sob a forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em consonância com a legislação vigente e disposições apresentadas pela empresa contratada em sua proposta de preços.

c. ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS

c.1. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras em atendimento aos requisitos exigidos por lei quanto à segurança;

c.2. Executar obra de adequação no Galpão para abrigo Warao;

c.3. Fornecimento de uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores na obra;

c.4. A empresa deverá utilizar equipamentos e mão de obra em quantidade suficiente para realização e cumprimento das etapas nos respectivos prazos dos serviços;

c.5. Executar a reforma em consonância com o Projeto Executivo, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo anexos;

c.6. Os preços unitários apresentados pelas empresas deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 10 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

1.4. Orçamento de Referência: Não sigiloso, a Administração Pública estima o valor máximo para a contratação de serviços de **R\$ 448.422,50 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, já incluso o BDI de OBRA DE 28,84%, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, consoante aos valores medianos daqueles constantes da Planilha Orçamentária SEDOP-PA de Novembro/2019 e SINAPI-PA de Dezembro/2019 conforme Planilha Orçamentária que integra este Projeto Executivo, conforme disposto no **Acórdão 2622/2013-Plenário/TCU**.

1.5. Lotes: Não. O Departamento técnico da FUNPAPA optou pela contratada em lote único, com o não parcelamento das contratações de parcelas independentes da obra, visto que se apresenta técnica e economicamente inviável, não trazendo qualquer benefício quanto aos recursos públicos a serem aplicados. Além disso, o parcelamento poderia acarretar em graves complicações para o cumprimento de prazos e etapas de execução de serviços essenciais, tais como os relacionados ao Sistema de proteção e combate a incêndio e ao cumprimento das exigências técnicas relativas ao abastecimento de energia;

1.6. Permite Consórcio: Não, o Departamento técnico da FUNPAPA optou pela não autorização de Consórcio com vistas na gestão e acompanhamento da obra.

1.7. Permite Subcontratação: Sim, até o limite de 20% do preço global. Esta contratação justificasse pela necessidade de serviços de características e fundos específicos como Execução de redário.

1.8. Critério de Julgamento da Contrata: Menor Preço;

1.9. Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço Global;

1.10. Dos Orçamentos e Preços de Referência: Os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento de referenciais foram extraídos das Tabelas SEDOP e SINAPI, constando os códigos de composição em cada item da planilha geral e planilhas auxiliares, sendo que para os itens inexistentes em ambas as tabelas foram realizadas cotações de preços e composições próprias.

a) Mês/Ano de Referência: **SEDOP – Novembro/2019; SINAPI – Dezembro/2019**

b) Remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 11 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, das etapas CONCLUÍDAS previstas no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela Fiscalização do Contrato.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, em função do mês/ano de referência do orçamento contratado, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

1.11. Do Pagamento: O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da FUNPAPA a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e nas especificações técnicas.

a. **Nenhum pagamento será efetuado à contratada,** enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

b. **Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:**

- **Registro da obra no CREA/PA;**
- **Matrícula da obra no INSS; e**
- **Relação dos Empregados - RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.**
- **De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "online" no SICAF, a situação de regularidade da contratada.**

c. **Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias,** contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, designado pela FUNPAPA.

d. O pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta corrente e CNPJ da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

Fls. 12 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

- e. Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.12. Benefício ME/EPP: (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006): Aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte justifica-se em face da legislação aplicável, do Projeto Executivo, do valor estimado da contratação.

1.14.1. Quanto à obrigatoriedade de subcontratação prevista no Art. 48, inc, II da LC 123/2006, será considerado o limite estabelecido no subitem 1.7 deste Projeto Executivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os migrantes e refugiados presentes no município de Belém vem enfrentando o contexto de vulnerabilidade social, e dada a necessidade da melhor concentração dos serviços prestados em um só espaço, que possua dimensões adequadas para com o quantitativo de 424 abrigados.

2.2 Quanto à contratação de terceiros para execução indireta dos serviços que serão cotados, cumpre informar que se trata de execução de obras, para as quais a **FUNPAPA** não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3 Considerando que as execuções dos serviços são de extrema necessidade para a **FUNPAPA**.

3. EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1. EXECUÇÃO:

3.1.1. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

13 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

3.1.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços do item objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

3.1.1.2. Eventuais modificações nos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da FUNPAPA, devidamente aprovados quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a **FISCALIZAÇÃO** responsável pela obra registrá-la no Diário de Obra ou Livro de Ordem, conforme Resolução CONFEA 2024/2009.

3.1.1.3. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

3.1.1.4. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

3.1.1.5. Caberá à **CONTRATADA** todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a) um Livro de Ordem, com folhas numeradas;
- b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços);
- c) Projetos.

3.1.1.6. Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas no Livro de Ordem, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

3.1.1.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, ao final de cada mês, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.

3.1.1.8. A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, registrado no CREA ou CAU e devidamente habilitado, o qual responderá como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fis. IV ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

empregados necessários à administração, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.

3.1.1.9. A **CONTRATANTE** fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da **FISCALIZAÇÃO**. Caberá à **CONTRATADA** manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

3.1.1.10. Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. A **CONTRATADA** será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas "**NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**" nas atividades de construção civil.

3.1.1.11. A **CONTRATADA** responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto aos ambientes de vivência conforme a NR 18, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

3.1.1.12. A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

3.1.1.13. Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

3.1.1.14. Cabe à **CONTRATADA** e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

3.1.1.15. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, incluindo placas informativas no local do empreendimento e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 15 ALBUQUERQUE
DOM/FUNPAPA/PMB

3.1.1.16. Após a conclusão das obras e serviços a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

3.1.1.17. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sobre exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a FUNPAPA e sem implicar alteração do prazo contratual.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.2.1 Alocar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso.

3.2.2 Fica a cargo exclusivo da **CONTRATADA** a vigilância e guarda dos materiais existentes e recebidos na obra desde o início até o recebimento definitivo desta, se responsabilizando por eventuais perdas ou furtos.

3.2.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**, neste Projeto Executivo, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.

3.2.4 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

3.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.2.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.2.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 16 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

3.2.9 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

3.2.10 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. Portanto, deverá providenciar o alvará de obra e suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.), entidades de proteção sanitária e meio ambiente.

3.2.11 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Executivo e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.12 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

3.2.12.1 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.2.13 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

3.2.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

3.2.15 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Executivo e demais documentos anexos;

3.2.16 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 11 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

3.2.17 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial ("Plano de trabalho"), para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento do gerenciamento a ser utilizado na obra, em que estejam presentes o, gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o orçamentista da administração, o responsável técnico e o responsável administrativo da empresa contratada.

3.2.18 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

3.2.19 Providenciar junto ao **CREA** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.

3.2.20 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o Layout do Canteiro de Obras a ser utilizado, previamente a execução dos serviços.

3.2.21 A Contratada deverá estar de acordo com todos os parâmetros contidos na NR 23 – Formação de Brigada de Incêndio.

3.2.22 A Contratada deverá estar de acordo com todos os parâmetros contidos na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho.

3.2.23 Providenciar ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à **CONTRATANTE** cópia da apólice deste seguro.

3.2.24 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

3.2.25 Comunicar a **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 18 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

3.2.26 Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

3.2.27 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3.2.28 Cabe à **CONTRATADA** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, assim como seu descarte adequado;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3.2.29 **LIMPEZA:** Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente ou definido pela Fiscalização, sendo que ficará diretamente vinculada a liberação da fatura ao cumprimento deste item.

3.2.29.1 LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHOS X CONTROLE AMBIENTAL

Os resíduos da Construção Civil serão classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 da seguinte forma:

I - Classe A – são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

Fls. 19 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Em cumprimento ao Art. 10 da Resolução **CONAMA nº 307**, os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

NÃO SERÁ PERMITIDO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS OU BOTA-FORA PARA OS CURSOS D'ÁGUA.

A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE DOCUMENTOS OU OUTROS MEIOS COMPROBATÓRIOS QUE ESTARÁ CUMPRINDO INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 NO QUE DIZ RESPEITO À CARACTERIZAÇÃO, TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 20 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

3.2.29.2 RETIRADA DE ENTULHO COM CAIXA COLETORA DE AÇO

As caixas coletoras de aço (caçambas estacionárias) completas deverão ser imediatamente substituídas de modo a evitar acúmulo de entulho pela obra.

As caixas deverão permanecer em local de fácil acesso para carga e descarga, e que interfira o mínimo possível no trânsito de veículos, pedestres e operários.

3.3. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.3.1 A FISCALIZAÇÃO das obras/ serviços será feita, a qualquer hora, pelo FISCAL DESIGNADO PELA FUNPAPA, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e documentos que o integram.

3.3.2 À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão.

3.3.3 A FISCALIZAÇÃO lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

3.3.4 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3.3.5 A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

3.3.6 Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

3.3.7 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

3.3.8 A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA ressalvado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 21 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

disposto neste Projeto Executivo, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

3.3.9 No prazo de observação das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela **FISCALIZAÇÃO**, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.3.10 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução das obras e serviços, objeto deste Projeto Executivo é de **02 (dois) meses corridos**, contados da expedição da Ordem de Serviços e prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Município, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O objeto deste Projeto Executivo será recebido:

➤ **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada por um Fiscal da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

4.2.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.2.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.2.3 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 22 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

4.2.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- **Definitivamente**, pelo Fiscal da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.2.5 abaixo, até 90 (noventa) dias consecutivos, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.2.5 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da empresa contratada, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério da Divisão de Obras e Manutenção da FUNPAPA, definitivamente aprovados pela CONTRATANTE.

4.2.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

4.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

4.2.8 O recebimento definitivo do objeto deste projeto executivo não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.2.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Executivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



5.1. As empresas apresentarão suas propostas iniciais em sessão pública por meio de propostas escritas apresentadas em invólucros lacrados, sendo adotado o critério de menor preço global dos serviços.

5.2. As Propostas de Preços deverão conter as seguintes informações:

a) **Preço global dos serviços**, o qual deverá ser **em algarismo e por extenso (total)**, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária estimativa.

b) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto deste Projeto Executivo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

c) O **preço final proposto para a execução dos serviços** não poderá ser superior a **R\$ 448.422,50 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme orçamento constante no Anexo III.

d) O custo unitário por item eventualmente poderá ser superior ao valor estimado no processo, no entanto desde que a somatória dos itens de uma mesma etapa não seja superior ao valor total da etapa prevista pelo orçamento estimativo apresentado no cronograma físico - financeiro.

e) **Planilha de Orçamento** constante com indicação de preços por item, unitário e total dos serviços, em moeda corrente do país;

f) **Planilha de Composição de Custos Unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI.

g) Poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983/2013, **desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato**, observado o art. 9º do citado Decreto, fiquem iguais ou abaixo do preço de referência constante do presente Projeto Executivo, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

h) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas**, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

Fls. 24 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);

i) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horistas e Mensalistas aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

j) Cronograma físico-financeiro de barras, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços, poderá seguir a sequência de cada mês listado neste Projeto Executivo, obedecendo ao desembolso programado;

k) Prazo de validade das propostas apresentadas não deverão ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

l) Prazo de execução dos serviços que não poderá ultrapassar 02 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços.

m) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão de obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Executivo e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

n) Declaração expressa da empresa contratada de concordância com a adequação deste Projeto Executivo, e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do presente Projeto Executivo não poderão ultrapassar, no seu conjunto, cinco por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

o) Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser no mínimo de **5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a contratada se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da FUNPAPA e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

Fls. 25 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

p) Os seguintes **dados da empresa contratada**: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento e;

5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

5.4. A empresa contratada deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, **tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços**, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

5.5. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas.

5.6. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 5.2 não estejam expressamente indicados na proposta de preços, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, à FUNPAPA é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), a(s) proposta(s) não serão aceitas.

5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa contratada pleitear acréscimo

5.9. A Divisão de Obra e Manutenção, caso julgue necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.10. A empresa contratada deverá atender às exigências do projeto executivo e seus Anexos, não podendo conter omissões ou irregularidades capazes de dificultar a análise.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL E OPERACIONAL

6.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

Fls. 26 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

comprovando a regularidade da situação da contratada e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente.

6.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto), no qual os profissionais indicados pela contratada, para fins de comprovação de qualificação técnica, declarem que participarão, a serviço da contratada, das obras ou serviços objeto deste projeto executivo.

6.3. Os profissionais indicados pela contratada para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste projeto executivo, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

6.4. Caso o responsável técnico declarado para o contrato não sejam residentes no conselho da região a qual serão realizados os serviços, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no da região o qual serão realizados os serviços (CREA-PA).

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Atestado de Visita técnica, em nome da empresa contratada, de que esta, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela FUNPAPA, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e deverá declarar explicitamente a garantia de 05(cinco) anos pela solidez dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a CONTRATADA que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da participação no certame e/ou da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e

9.1.5 Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 27 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por escritas, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 Multa de:

9.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **subitem 9.2.2.1** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, do subitem 9.4; e

9.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Belém/PA, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos.

9.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 28 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fis. 22 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Executivo /contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O andamento físico da obra deverá observar fielmente as etapas previamente definidas no Instrumento Convocatório, vinculando-se a contratada a todos os termos previstos e aceitos no cronograma apresentado.

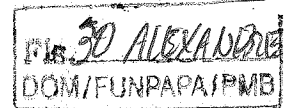
O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de **Empreitada por Preço Global**.

11. REAJUSTE

A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INPC), após decorrido 01 (um) ano, desde o mês/ano base da proposta que é o mesmo do orçamento referencial preestabelecido, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



12. DECLARAÇÃO/ASSINATURA

Declaro que sou responsável pela elaboração e/ou aprovação deste Projeto Executivo, que correspondem à **ADEQUAÇÃO DO GALPÃO A SER DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DE ABRIGAMENTO DOS MIGRANTES E REFUGIADOS**, localizado na Rodovia do Tapanã, nº 2807, que será executada pela empresa contratada e aceita pela FUNPAPA.

Em, 27 de Março de 2020.

ALEXANDRE JORGE N. BOLAREM JUNIOR
Divisão de Obras e Manutenção – DOM

Luis Carlos Pina
Diretor Administrativo/FUNPAPA
Matrícula 0417890-32

Luis Carlos Pina
Diretor Administrativo - FUNPAPA

Adriana Monteiro Azevedo
Presidente - FUNPAPA



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

OBJETIVO DO MEMORIAL DESCRITIVO:

O presente memorial descritivo visa estabelecer normas e condições para a execução de serviços para a ADAPTAÇÃO DE UM GALPÃO NO TAPANÃ PARA ACOLHIMENTO DE VENEZUELANOS, localizado na Estrada do Tapanã, nº 2807, Bairro Tapanã. Este define com clareza o campo de aplicação de cada uma das etapas da obra contendo indicações de local e aplicação de cada um dos tipos de serviços, bem como definições das instalações a serem empregadas na obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações, aos projetos (quando fornecidos) e as Normas Técnicas.

VERIFICAÇÃO INICIAL E PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS

Compete a empresa contratada fazer minucioso estudo e verificação de todos os detalhes e demais documentos fornecidos pela SEURB e FUNPAPA para a execução dos serviços. Os serviços que porventura não estiverem descritos nesta Especificação deverão estar de acordo com as prescrições recomendadas pela ABNT.

DÚVIDAS E MODIFICAÇÕES

Em caso de dúvidas na interpretação dos documentos contratuais, deverá ser consultada a FUNPAPA, a quem caberá os esclarecimentos.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

OBJETIVO DO MEMORIAL DESCRITIVO:

O presente memorial descritivo visa estabelecer normas e condições para a execução de serviços para a ADAPTAÇÃO DE UM GALPÃO NO TAPANÃ PARA ACOLHIMENTO DE VENEZUELANOS, localizado na Estrada do Tapanã, nº 2807, Bairro Tapanã. Este define com clareza o campo de aplicação de cada uma das etapas da obra contendo indicações de local e aplicação de cada um dos tipos de serviços, bem como definições das instalações a serem empregadas na obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações, aos projetos (quando fornecidos) e as Normas Técnicas.

VERIFICAÇÃO INICIAL E PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS

Compete a empresa contratada fazer minucioso estudo e verificação de todos os detalhes e demais documentos fornecidos pela SEURB e FUNPAPA para a execução dos serviços. Os serviços que porventura não estiverem descritos nesta Especificação deverão estar de acordo com as prescrições recomendadas pela ABNT.

DÚVIDAS E MODIFICAÇÕES

Em caso de dúvidas na interpretação dos documentos contratuais, deverá ser consultada a FUNPAPA, a quem caberá os esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fis 33 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

OCORRÊNCIAS

A Firma Contratada ficará obrigada a manter na obra, um Livro de Ocorrências destinado a anotações diárias sobre o andamento dos serviços, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também se pronunciar através de Ofício ou Memorando.

As anotações registradas pela Fiscalização e não contestadas pela **FIRMA CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido construtor.

EMPREGO DE MATERIAIS

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos pela **FIRMA CONTRATADA** e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Firma Contratada, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar a qualquer tempo a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Será expressamente proibido manter no recinto dos serviços quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A Firma Contratada será obrigada a retirar todo o material impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro de **72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no **Livro de Ocorrências da Obra**.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados adiante por outros equivalentes, esta só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

Fls. 34 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será **obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho, visando a melhor segurança do operário, **bem como o uso de uniforme personalizado da empresa contratada para os trabalhadores relacionados para a obra.**

RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado;
- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, quando o serviço for, de maior monta;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Diretor Administrativo, designar o Engenheiro Fiscal da obra, que verificará o andamento dos serviços contratados, obedecendo rigorosamente os serviços e suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.



PRAZO DA OBRA

O prazo fica estabelecido através de cronograma físico financeiro para a completa execução dos serviços demandados.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

01.1 – Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

A CONTRATADA deverá deslocar para a obra os funcionários devidamente identificados e uniformizados para execução dos serviços, assim como todos os equipamentos e ferramentas necessários para um perfeito andamento dos trabalhos. Deverá deslocar também, permanentemente para a obra, todo o material necessário para a execução dos serviços. Ao final da obra, a empresa fará a desmobilização da mesma.

01.2 - Placa de obra

A CONTRATADA deverá fornecer Placa de Obra executada em lona com Plotagem gráfica com dimensões de acordo com 1,00 x 2,00 m. O modelo será fornecido pela SEURB.

01.3 – Andaime metálico.

Os andaimes metálicos serão de responsabilidade da CONTRATADA (aquisição, montagem e desmontagem). Sua utilização será de acordo com o porte da obra e que permita a execução com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos.

01.4 - Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)

Caberá a CONTRATADA obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, sendo-lhe devidos os pagamentos dos emolumentos prescritos por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

Fls. 36 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

A CONTRATADA deverá proceder, às suas custas, toda regularização da obra, tais como: requerimento de Alvará na Prefeitura local e registro (ART) no CREA local, ficando qualquer pagamento por conta do PMB, condicionado a essa regularização.

A ART / RRT deverá ser apresentada à Fiscalização, no máximo, até o início efetivo da obra, após a emissão da Ordem de Serviço por parte da PMB.

O aceite desta etapa de serviços será concedido pela Fiscalização, após análise da documentação devida, a ser apresentada pela Contratada, que comprovem o reconhecimento dos respectivos órgãos competentes.

02 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, assim como um Encarregado permanente.

03 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

03.1 – Descrição Geral

As demolições e retiradas deverão ser executadas prioritariamente de forma manual, em alguns casos será permitido o uso de equipamentos mecânico quando autorizado pela fiscalização. Estes serviços serão executados com técnica e com o máximo cuidado, com os devidos equipamentos de segurança e ferramentas adequadas para a execução, a fim de evitar acidentes de trabalho, transtorno ao desenvolvimento dos serviços e danos ao patrimônio público e a terceiros. A retirada dos entulhos deverá ser feita num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

04 – MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

04.1 – Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento

Os materiais a serem utilizados nos aterros deverão atender as especificações do PROJETO de terraplanagem e na ausência deste, deverão ser convenientemente escolhidos, isentos de material



orgânico, de materiais argilosos expansivos e de materiais de baixo suporte, dando-se preferência à utilização de areia ou de solos preponderantemente arenosos. Estes materiais deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

05 – PAREDES E PAINÉIS

05.1 – Alvenarias

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos perfurados de barro de 6 ou 8 furos bem cozido, de 1ª qualidade, leves, duros e sonoros, com furos bem uniformes, obedecendo as dimensões e os alinhamentos determinados pela fiscalização.

Se as espessuras indicadas forem alteradas por ocasião das dimensões dos tijolos a empregar, poderão ser feitas as modificações necessárias, desde que, haja aprovação pela fiscalização.

As fiadas serão perfeitamente a nível, alinhadas e aprumadas com juntas de espessura máxima de 15 mm e rebaixadas a ponta de colher para que o emboço ou reboco possa aderir fortemente a parede.

Os tijolos serão assentes com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia média) utilizando produto plastificante tipo quimical, conforme orientação do fabricante e quando recém-terminados deverão ser mantidos ao abrigo das chuvas.

Não será permitido o uso de tijolos encharcados evitando-se assim a reação de eventuais sulfatos de tijolos com os álcalis do cimento dando lugar a indesejáveis eflorescências.

No caso de aparecerem eflorescências, a lavagem deve ser feita com água levemente acidulada e as superfícies escovadas.

05.2 – Alvenaria de tijolo refratário

Os tijolos refratários sem furos de 11,4 x 2,5 x 22,9 cm serão de procedência conhecida e idônea, bem curados, compactos, homogêneos e uniformes quanto à textura e cor, isentos de defeitos de moldagem, como fendas, ondulações e cavidades.

Será tolerada variação de mais ou menos 3mm nas dimensões especificadas para os tijolos.

Deverão apresentar arestas vivas e faces planas. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas Brasileiras. Se necessário, os blocos serão ensaiados em conformidade com os métodos indicados na norma.



O armazenamento e o transporte dos blocos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais.

A alvenaria em tijolos refratários será executada apenas na cozinha, para revestimento da parte dos braseiros dos fogões a lenha. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes. Os blocos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

06 – REVESTIMENTO

06.1 – Chapisco

Precedendo a execução dos revestimentos, será executado chapisco sobre as superfícies, internas e externas, das alvenarias e das peças em concreto a serem rebocadas, especificadas no projeto arquitetônico.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da argamassa antes de seu emprego. Será rejeitada pela FISCALIZAÇÃO e inutilizada, toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

As superfícies, a serem chapiscadas, deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da chapiscagem. Eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A execução, mecânica ou manual, terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A argamassa retirada ou caída das superfícies não poderá ser reutilizada e, ao fim do dia, será retirada do amassadouro, a argamassa que não tiver sido empregada, sendo expressamente vedado reaproveitá-la.

Os revestimentos subsequentes ao chapisco somente serão iniciados após a completa secagem deste. O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ou seja, uma parte de cimento para três partes de areia, medidas em volume. Sua aplicação será manual, com o uso da colher de pedreiro ou trinchá.



06.2 - Reboco

As paredes internas serão rebocadas. Sendo o reboco executado com argamassa de cimento sobre as superfícies de alvenaria, previamente chapiscadas, e, após a colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores. Para a aplicação do reboco liso, este deverá ser fortemente comprimido contra a superfície a revestir, seguindo-se seu desempenho à régua e desempenadeira de madeira.

O reboco liso somente será iniciado após a pega do chapisco (onde houver), assentamento de peitoris e marcos. A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição da alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa. A superfície para aplicação do reboco liso deverá também ser bastante molhada antes de sua aplicação.

A espessura final do reboco liso não deverá ultrapassar a 2 cm, sendo o paramento da superfície perfeitamente liso e plano. O reboco interno e externo terá espessura média de 2 cm e traço 1:6 de cimento e areia com adição de Kimical. Para obter-se um acabamento camurçado, a massa única, após desempenada, deverá ser alisada com o emprego de uma esponja molhada, em movimentos circulares sobre a superfície molhada.

O reboco será aplicado sobre todas as paredes internas e superfícies de concreto, exceto onde for indicado nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE outro tipo de revestimento.

06.3- Revestimento cerâmico

Nos locais indicados no projeto será assentado o Revestimento em Cerâmica com padrão médio, de acordo com a paginação e detalhes. O assentamento se fará seguindo a recomendação do fabricante, com nata de cimento ou cimento/cola.

A colação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, conforme as recomendações do fabricante e de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

As peças a serem assentadas, devem estar alinhadas no sentido horizontal e vertical.

O rejuntamento deverá ser na cor da cerâmica, executado obedecendo às recomendações do fabricante.



07 – PAVIMENTAÇÃO

07.1 – Camada regularizadora

Camada Regularizadora de piso é a camada de argamassa que serve para regularizar e nivelar a superfície onde será assentado o piso cerâmico ou outro tipo de acabamento, utilizando-se argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:4, com espessura 3cm. Em toda a área interna da edificação, a camada niveladora terá acabamento apenas sarrafeado (grosso), sobre o qual será assentado o piso cerâmico, obedecendo, de acordo com a característica de cada cômodo, o caimento requerido pelo projeto.

07.2 - Cerâmica anti-derrapante

Toda pavimentação de acabamento só poderá ser executada, após observâncias da existência de instalações subterrâneas (elétrica, hidrossanitária, lógica etc.) na área destinada a receber o novo piso, observando também, desníveis e caimento necessário ao perfeito escoamento de águas.

Todos os pisos antes da pavimentação final deverão ser previamente regularizados obedecendo aos níveis de inclinação previstos para a pavimentação que as deve recobrir.

Deverão ser assentadas com argamassa pronta para o uso, com o AC-I, II ou III conforme a recomendação do fabricante com espessura de no mínimo 2 mm, sobre camada niveladora previamente colocada e devidamente curada.

A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas no sentido horizontal e vertical, com espessura de 3 mm, e preenchidas após o intervalo mínimo de 3 dias com rejunte pronto para uso, na cor aproximada da lajota.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser esticadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

Deverá ser utilizada máquina de corte com disco diamantado para se obter a precisão ideal nos arremates.



Depois de assentadas, as quais deverão estar esquadrejadas em relação às paredes, será verificada a sua perfeita colocação percutindo-se uma a uma e substituindo as peças que denotarem pouca segurança, ou som “oco”.

08 – ESQUADRIAS

08.1 – Descrição Geral

As esquadrias deverão ser confeccionadas, de acordo com as dimensões e detalhamento de projeto, inclusive com todos os acessórios, como trincos, puxadores, e demais elementos de ligação. A esquadria só poderá ser instalada, depois de aprovadas pela Fiscalização, e caberá a firma contratada, inteira responsabilidade pelo prumo e nível da mesma e pelo seu funcionamento perfeito depois de definitivamente fixada.

09 – PINTURAS

09.1 - PVA interna sem superf. preparada (banheiros, cozinha e área de serviços)

Os serviços serão executados por profissionais de elevada competência e com produtos preparados industrialmente. Os serviços serão executados por profissionais de elevada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

Deverão ser observadas todas as instruções para o uso fornecidas pelos fabricantes das tintas especificadas. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas tais como: ferragens, pisos etc. Sendo os respingos inevitáveis removidos com solventes adequados quando a tinta ainda estiver fresca.

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (mínimo de duas), até que se obtenha a coloração uniforme desejada partindo-se sempre dos tons claros para os escuros, observando-se os intervalos mínimos por demãos do fabricante. Os trabalhos de pintura externa ou locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias chuvosos.

Para aplicação da tinta será utilizado todo o ferramental necessário para um perfeito acabamento tais como: pincel, rolo, bandeja etc. As cores não indicadas no projeto serão fornecidas pela fiscalização.



10 – CONCRETO ARMADO

10.1 - Concreto armado $f_{ck}=20\text{MPa}$ c/ forma mad. Branca (verga)

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser usinado e dosado racionalmente obedecendo as tensões especificadas no projeto estrutural, para resistência à 28 (vinte e oito) dias. Para o lançamento será tolerado um tempo máximo de 60 minutos, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, etc.

O cimento será do tipo "Portland" comum e deverá obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser dada na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Todo o concreto estrutural da obra deverá sofrer controle tecnológico, executado por firma especializada durante o andamento das concretagens. Serão feitos ensaios de "slump test", antes do lançamento do concreto, assim como retirada de corpos de prova cilíndricos que serão rompidos e analisados de acordo com a NBR 12655 da ABNT.

Os agregados deverão ser estocados separados em silos, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

As juntas de concretagem, quando necessárias, deverão seguir as orientações da NBR – 6118 da ABNT.

11 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

11.1 – Instalações hidráulicas

As instalações hidráulicas serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, incluindo a NBR-5626/98, da Companhia de Abastecimento de Água local, bem como, com as especificações que se seguem e em acordo com os projetos elaborados e aprovados.



* Tubos e Conexões. Os tubos e conexões utilizados nas instalações hidráulicas serão de PVC rígido, marrom soldável, classe 15. Todas as juntas entre tubos e conexões serão soldadas com adesivo plástico, seguindo rigorosamente os procedimentos recomendados pelo fabricante. Serão utilizadas conexões com reforço em bucha de latão em todos os pontos de água fria especificada no projeto.

* Metais. Metais como registros de pressão e de gaveta, válvulas de pressão para lavatório e mictórios, válvula de descarga para bacia sanitária, demais válvulas, sifões, terão acabamento cromado e canopla cromada.

* Todos os metais e acabamentos serão da mesma linha e marca, e devem compatibilizar-se entre si e possuir garantia mínima de 10 anos.

Toda tubulação das colunas e distribuição da água fria será executada com tubos de PVC, pressão de serviço 7,5 Kg/cm², soldáveis, de acordo com ABNT EB-892 (1977).

A alimentação da água será feita a partir do volume proveniente da rede pública da concessionária local. As saídas do reservatório será todo em PVC para a interligação com os ramais diversos que alimentam os sistemas de consumo.

11.2 – Instalações sanitárias

As instalações de esgotos, compreendendo as de esgoto primário e secundário, serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT.

* Tubos e conexões. Os tubos e conexões utilizados nas instalações sanitárias serão de PVC rígido, para esgoto, branco, soldável. Todas as juntas entre tubos e conexões serão soldadas com adesivo plástico, seguindo rigorosamente os procedimentos recomendados pelo fabricante. Não será permitido nenhum vazamento ao longo de toda a rede de esgoto.

As derivações de esgotos (ramais de descarga ou esgoto) correrão nos poços ou rebaixos de pisos, não podendo jamais estender-se embutidas no concreto da estrutura.

Não será admissível o encaminhamento de esgoto à rede de drenagem de águas pluviais. Todo o esgoto primário deverá ser canalizado, devendo a CONTRATADA, conforme cada situação, tomar todas as providências junto aos órgãos competentes e executar os serviços: mesmo em se tratando do modelo apresentado de tratamento quanto à eficiência do sistema adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 41 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB

As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.

01 – LIMPEZA

01.1 – Limpeza geral e entrega da obra

O desentulho e a limpeza da obra deverão ser feitos periodicamente. Sendo que, ao final, a obra deve ser completamente limpa para a sua entrega.

Belém-PA 23 de Março de 2020.

ALEXANDRE JORGE N. COLARES JUNIOR

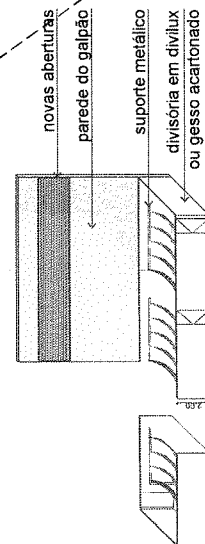
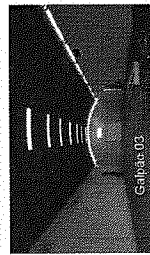
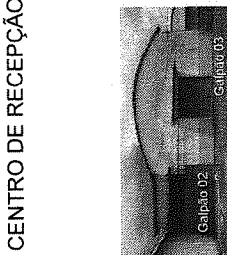
Alexandre Jorge Neves Colares Junior
Assessor/Engenharia/DOM
Mat. 0458490-016



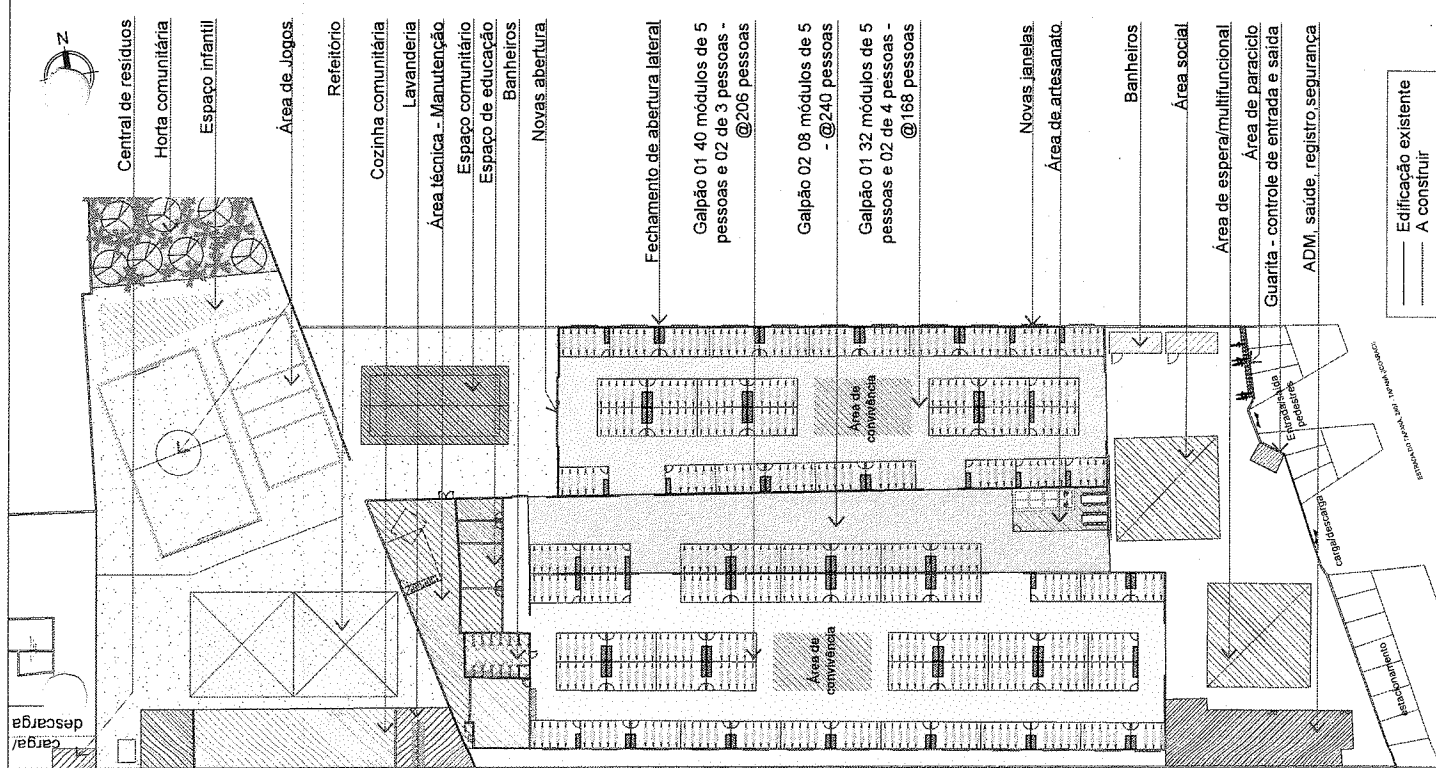
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO - DOM**

ANEXO II – PROJETOS

- (A) – RECOMENDAÇÕES DA UNHCR/ACNUR
- (B) – ARQUITETÔNICOS
- (C) – ÁGUA FRIA
- (D) – ESGOTO



Perspectivas do módulo



DADOS

Área de terreno:	9.184m ²
Área de admissão:	350m ²
Galpão 01:	1.440m ²
Galpão 02:	504m ²
Galpão 03:	1.200m ²
Capacidade:	424p
Galpão 01:	206 p
Galpão 02:	40 p
Galpão 03:	168 p
Bebedouros (torneira):	15
Sanitários:	21
Duchas:	21
Lavanderia (torneira):	15
Lixeira 240l:	15
Área registro, saúde, adm, segurança:	1
Artesanato:	1
Área de espera:	1
Refeitório (overlay):	2
Área de distribuição:	1
Educação:	4
Espaço infantil:	1
Área de convivência e Jogos:	3
Cozinha comunitária:	1
Espaço comunitário:	1
Área de paracido:	1
Horta comunitária:	1
Depósito:	2
Área de resíduos:	2
Guarita:	1

CRITÉRIOS DE DESENHO

- Min 3,5m² por pessoa nas zonas para dormir

NOTA:

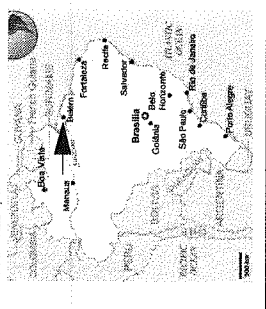
- As edificações cobertas temporárias estão previstas com overlays.
- Alternativa para banheiro frontal uso de container.
- Prever plano de combate a incêndio.
- Prever aberturas para ventilação.
- Prever abertura de conexão entre os galpões.
- Estrutura de fechamento das áreas de dormir em divilux ou gesso acartonado h=2m, sem forro e com estrutura metálica para redário.
- Prever instalação de ventiladores.
- Banheiro frontal sugestão de container para emergência.



Agência da ONU para Refugiados

RESPOSTA
SITUAÇÃO DA VENEZUELAPAÍS
RESPOSTA DO BRASIL

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



NOTA

As medidas usadas neste desenho foram a partir de GPS e imagens de satélite. Devem ser conferidas in loco.

Este desenho não é executivo. Soluções técnicas terão de se adaptar às especificidades do terreno, edifícios existentes e infra-estrutura.

Este projeto está alinhado com os padrões mínimos de emergência utilizados pelo ACNUR. Conformidade com os regulamentos locais e nacionais devem ser abordados em conjunto com as autoridades competentes.

PROJETO

CENTRO DE RECEPÇÃO
TAPANÁ, BELÉM

TÍTULO DA PRANCHETA

IMPLANTAÇÃO

DATA

MAIO 2019

ESCALA

VÁRIAS

DESENHO

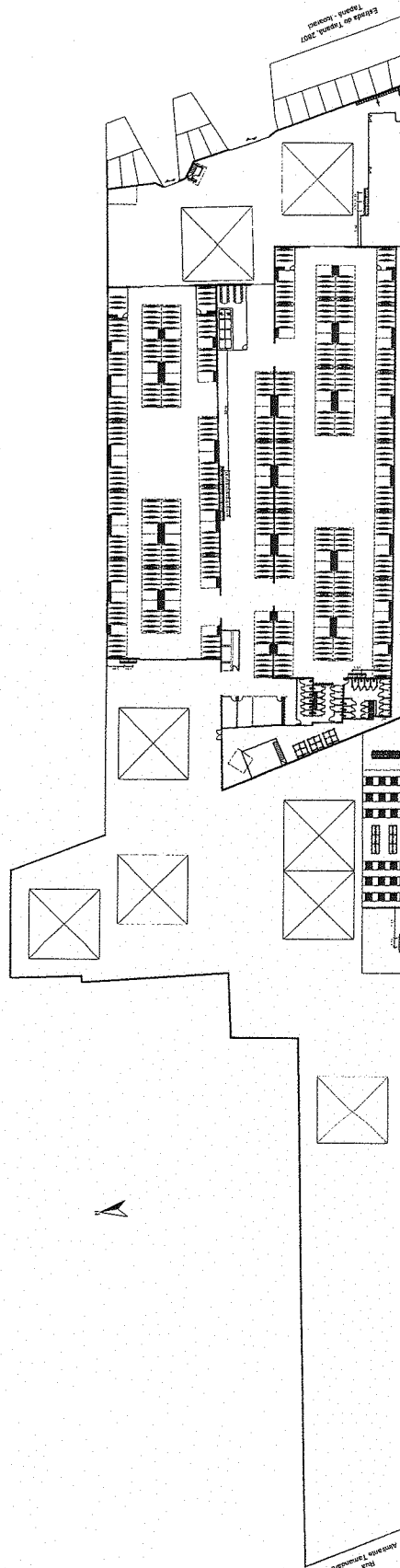
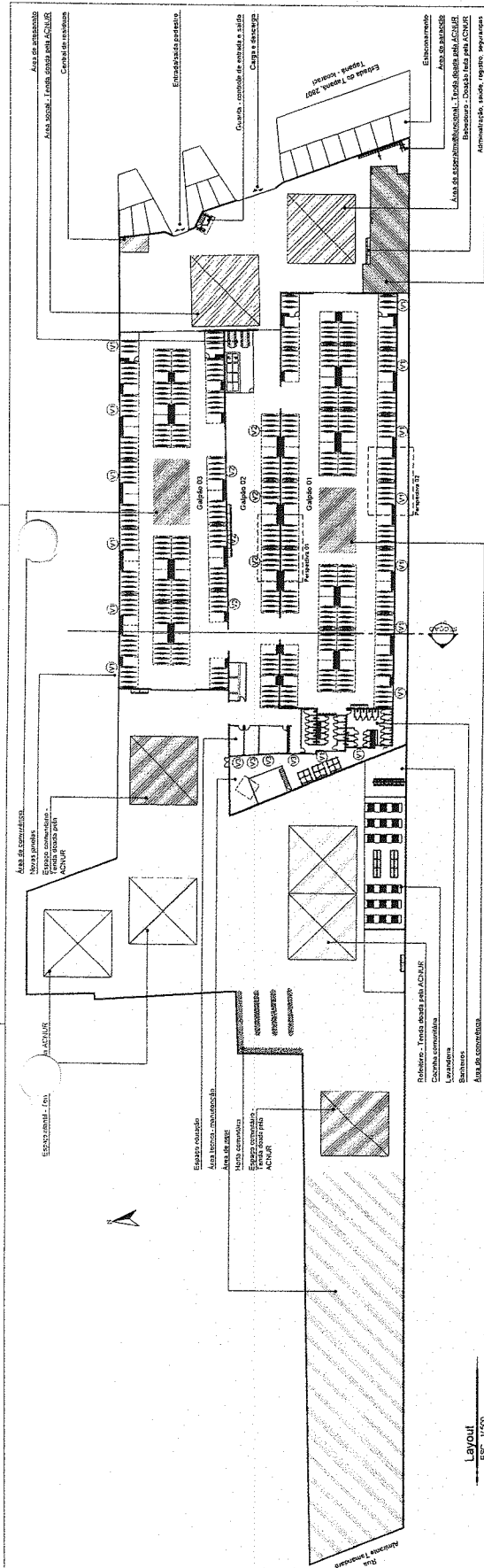
SHELTER

NÚMERO DA PRANCHETA

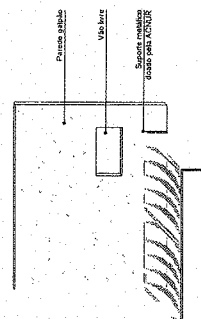
1

PÁGINA 1 DE 1

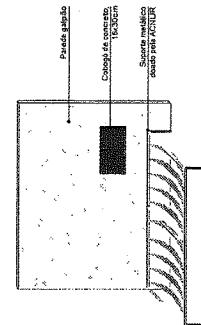
USAR IMAGENS E PLANOS QUE SE ENCONTRAM NA INTERNET PARA O PROJETO DE ARQUITETURA É PROIBIDO



Localização dos Bebedouros

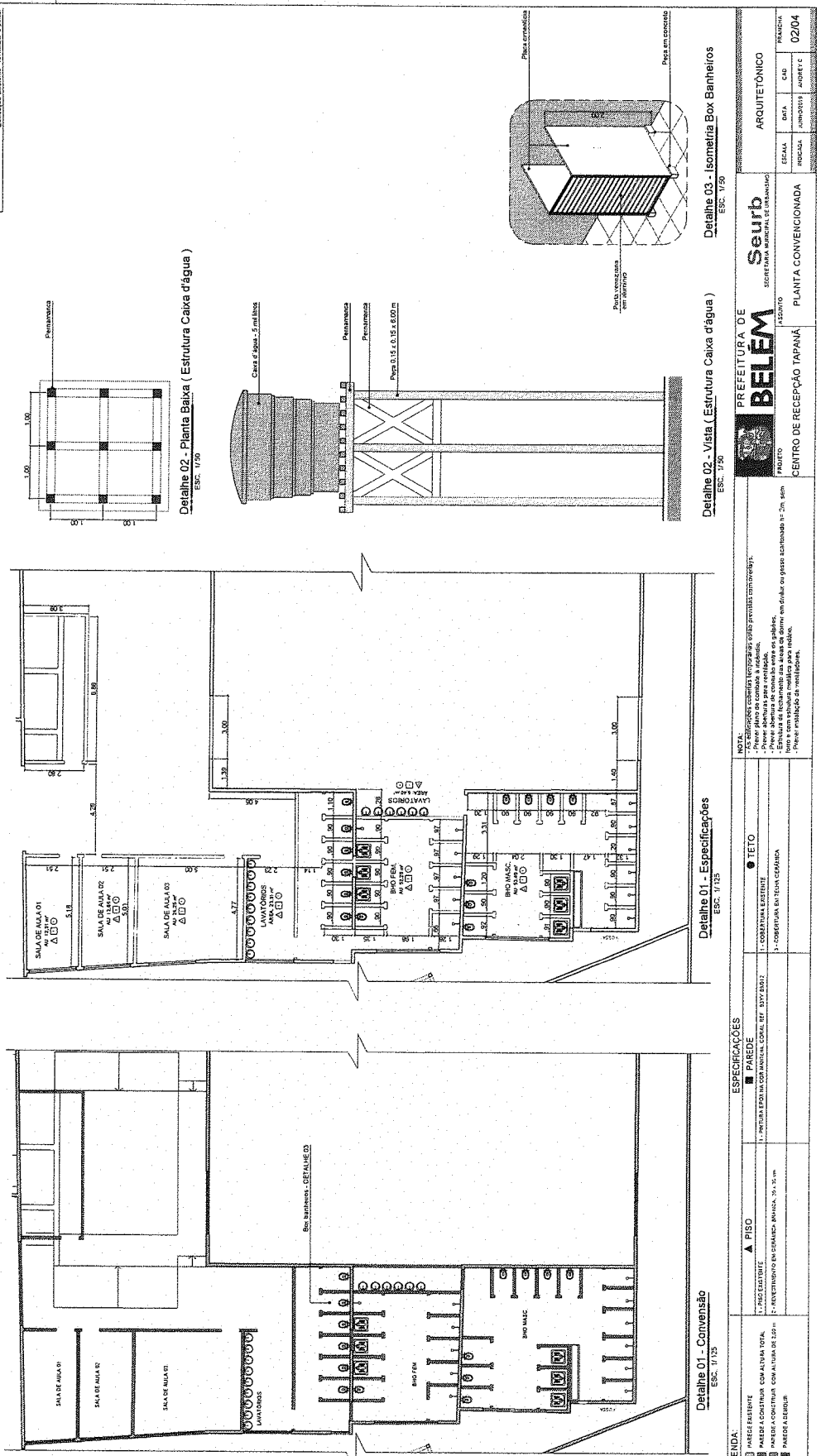
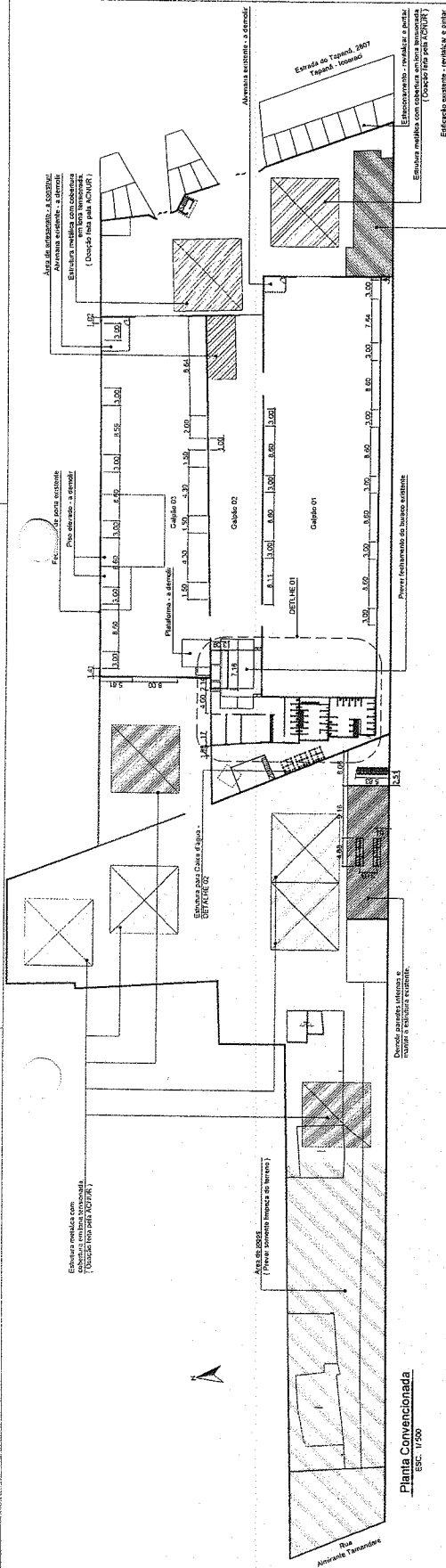


Perspectiva 01
ESC. 1/200



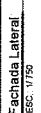
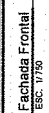
Perspectiva 02
ESC. 1/200

[illegible]

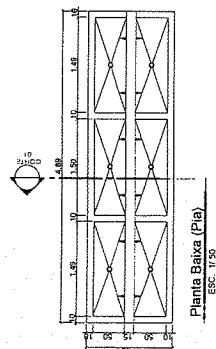


LEGENDA: AREIA SINTÉTICA AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA		ESPECIFICAÇÕES 1. PISO EXISTENTE 2. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE 3. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA 4. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA		NOTA: 1. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE 2. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA 3. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA 4. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA	
LEGENDA: AREIA SINTÉTICA AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA		ESPECIFICAÇÕES 1. PISO EXISTENTE 2. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE 3. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA 4. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA		NOTA: 1. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE 2. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA 3. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA 4. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA	

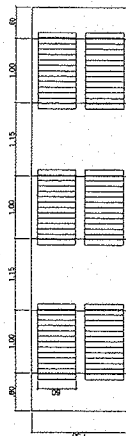
LEGENDA: AREIA SINTÉTICA AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA		ESPECIFICAÇÕES 1. PISO EXISTENTE 2. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE 3. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA 4. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA		NOTA: 1. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE 2. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA 3. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA 4. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA	
LEGENDA: AREIA SINTÉTICA AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA AREIA SINTÉTICA COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA		ESPECIFICAÇÕES 1. PISO EXISTENTE 2. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE 3. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA 4. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA		NOTA: 1. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE 2. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA 3. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA 4. PISO EXISTENTE COM ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA	



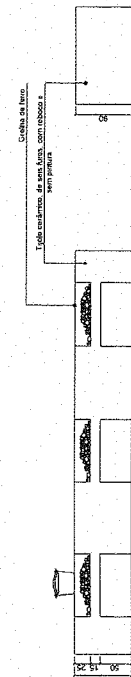
NOTA. As indicações cobertas temporariamente estão previstas em lista anexa.



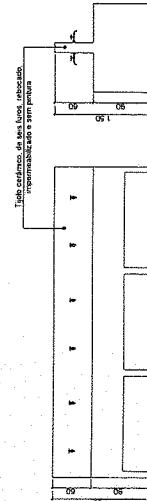
Planta Baixa (Fogão)



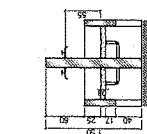
Planta Baixa (Pia)
ESC. 1/50



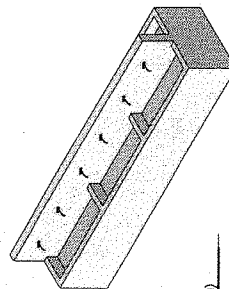
Vista Frontal (Fogão)
ESC. 1/50



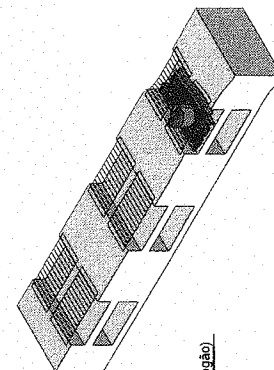
Vista Frontal (Pia)



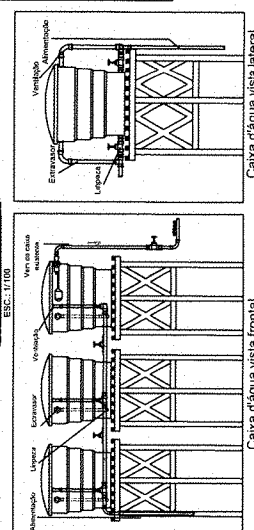
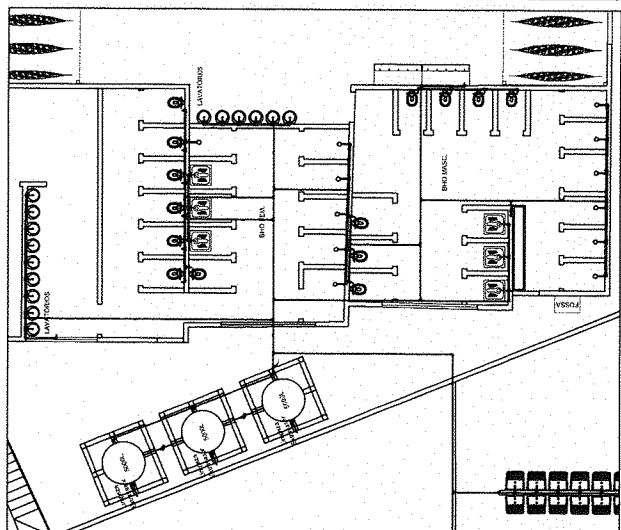
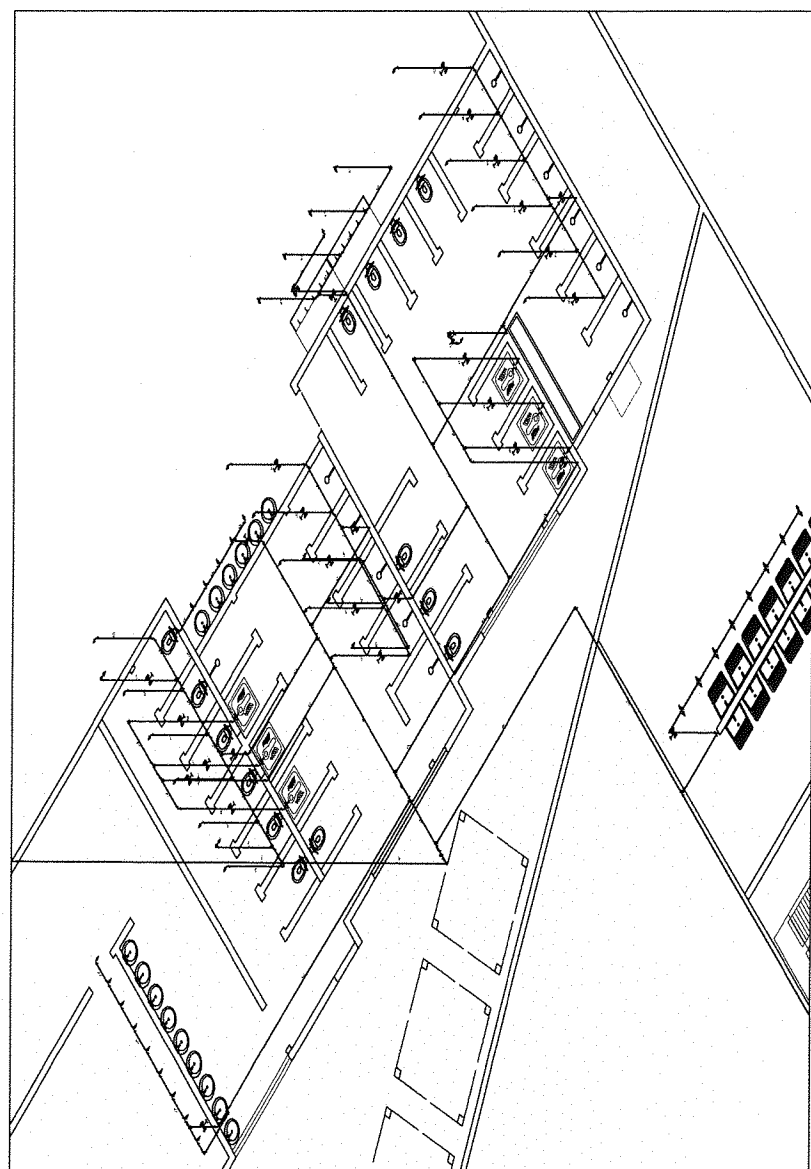
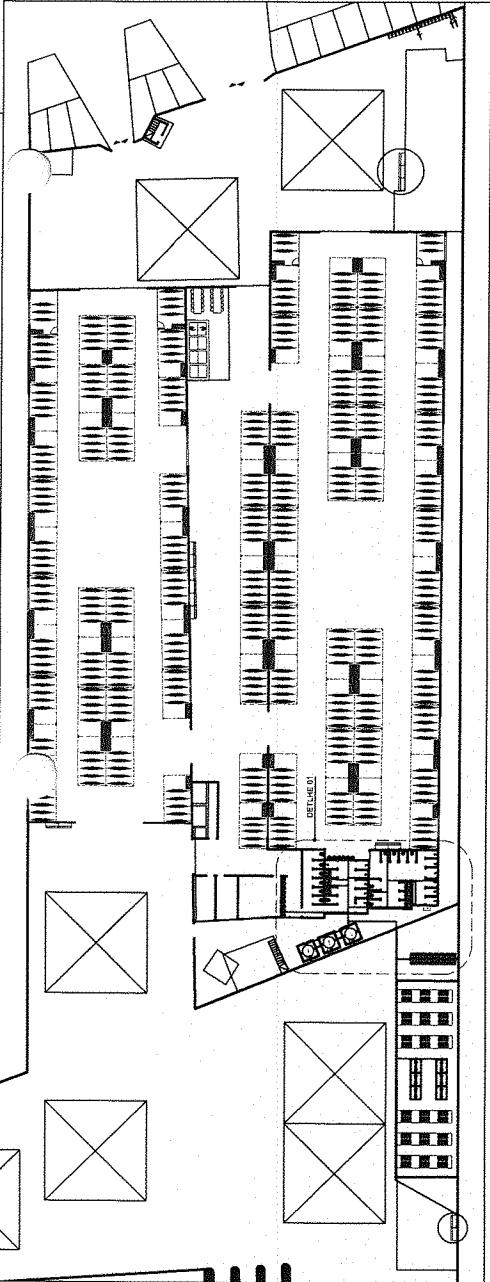
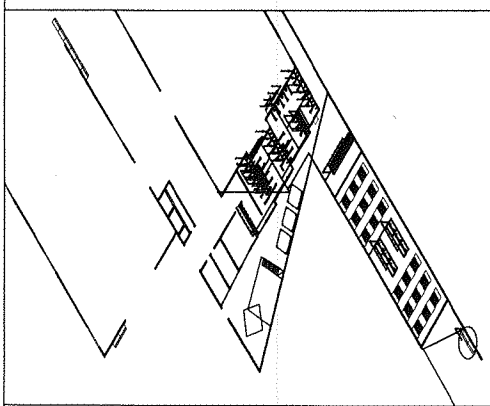
Corte 01 (Pla)



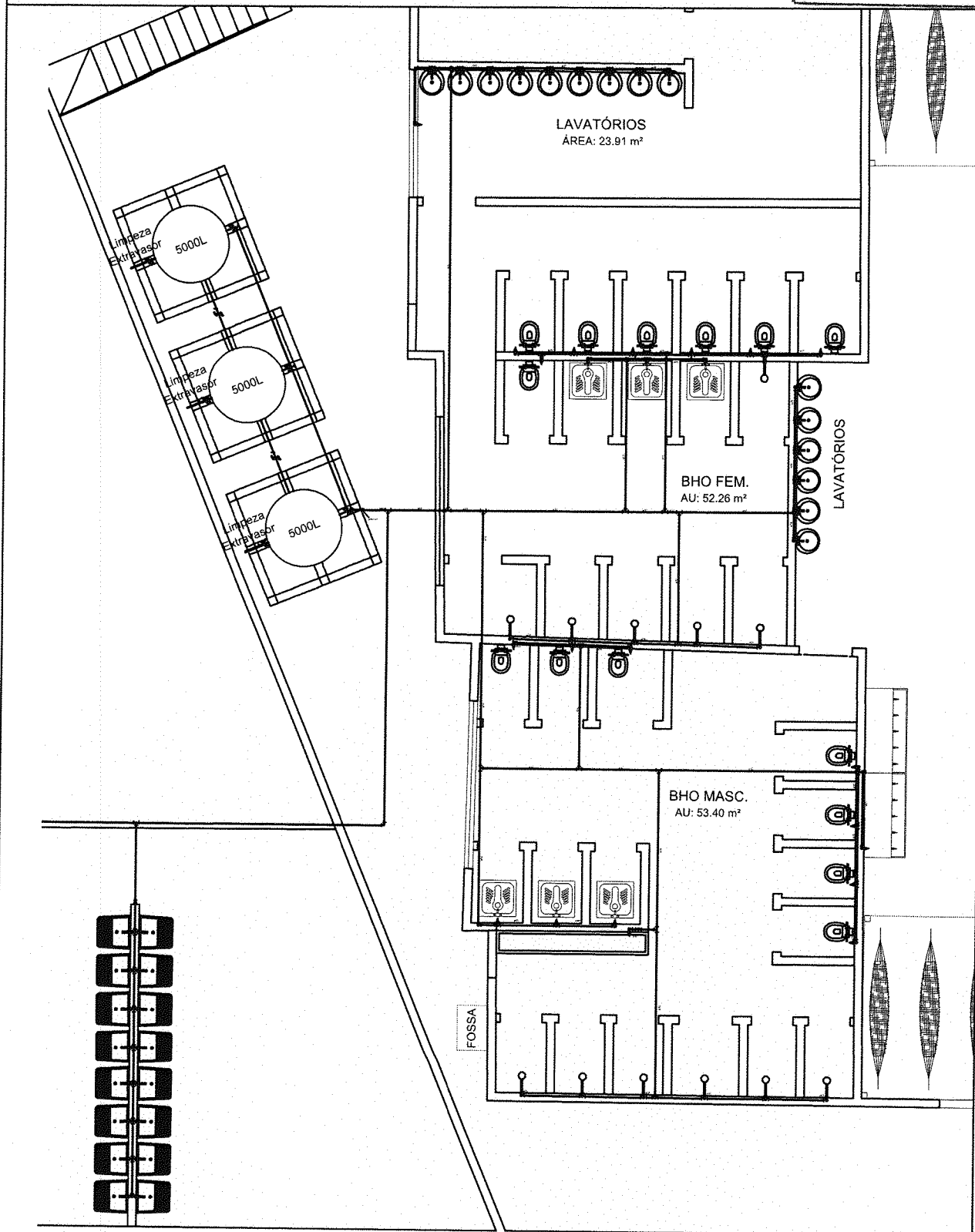
Isometria (Pia)
ESC. 1/50



Isometria (Fogão)
ESC. 1/50



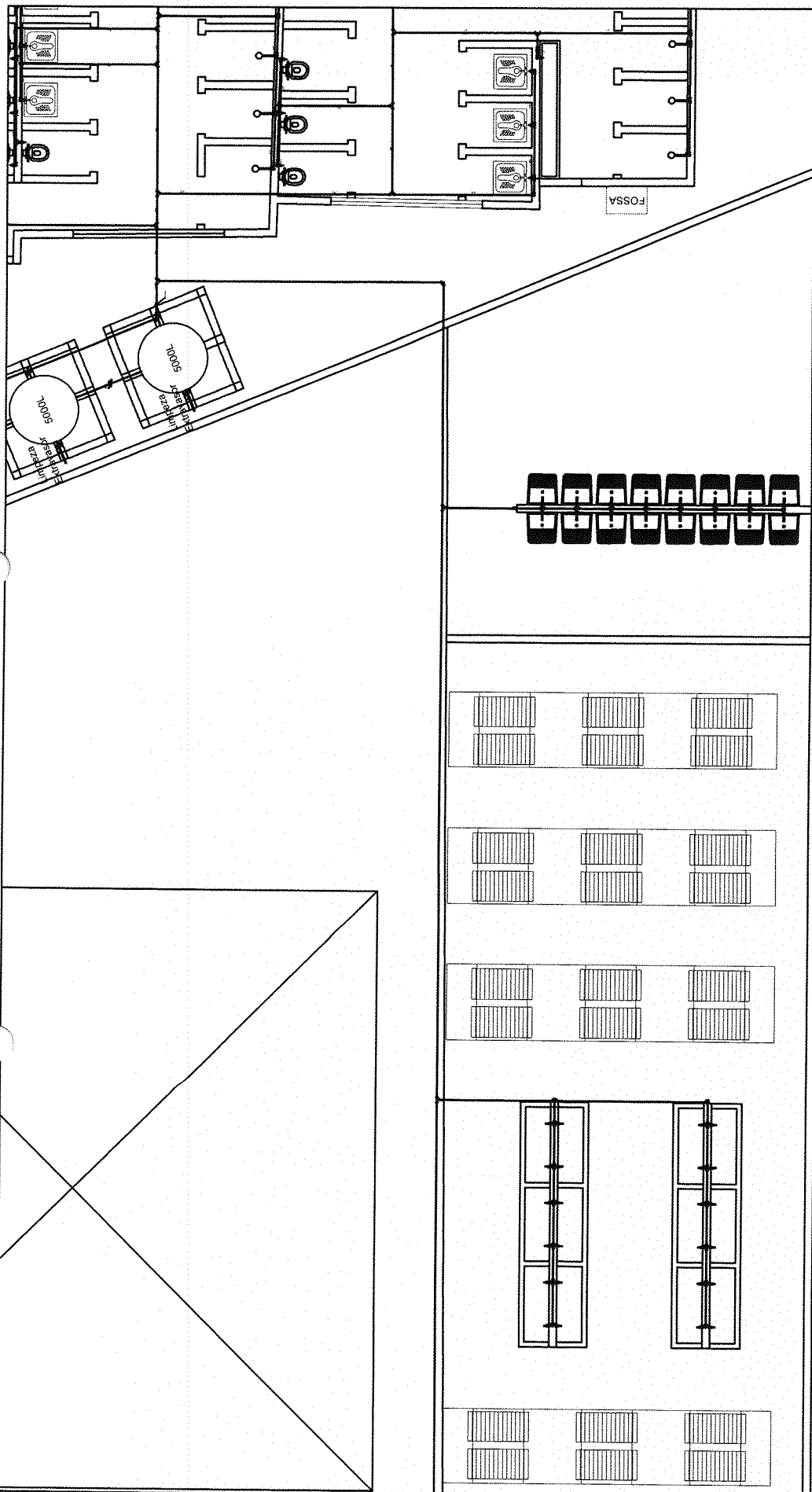
NOTAS:	ALTURA PARA OS PONTOS DE UTILIZAÇÃO	PREFEITURA DE BELEM	FUNPAPA	Seurb	AGUA FRIA						
					PROVINCIA	CAO	INDICA	INDICA			
A caixa d'água localizada no 1º andar é destinada ao plano de cobertura e acoplado.	CAIXA DE RESERVA										
	EXTERIORE										
	LAVABO										
	PAIS DE COZINHA										
						</					



Área molhada
ESC.: 1/100

	PREFEITURA DE BELEM	PROJETO CENTRO DE ABRIGAMENTO	ÁGUA FRIA			
			ESCALA	DATA	CAD	PRANCHA
 FUNPAPA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII	Seurb SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	ASSUNTO MIGRANTE E REFUGIADO	1/100	MARÇO/2020		00/00

FMB 53 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PMB



Área molhada

ESC.: 1/SEM ESCALA



PREFEITURA DE
BELÉM

Seurb

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

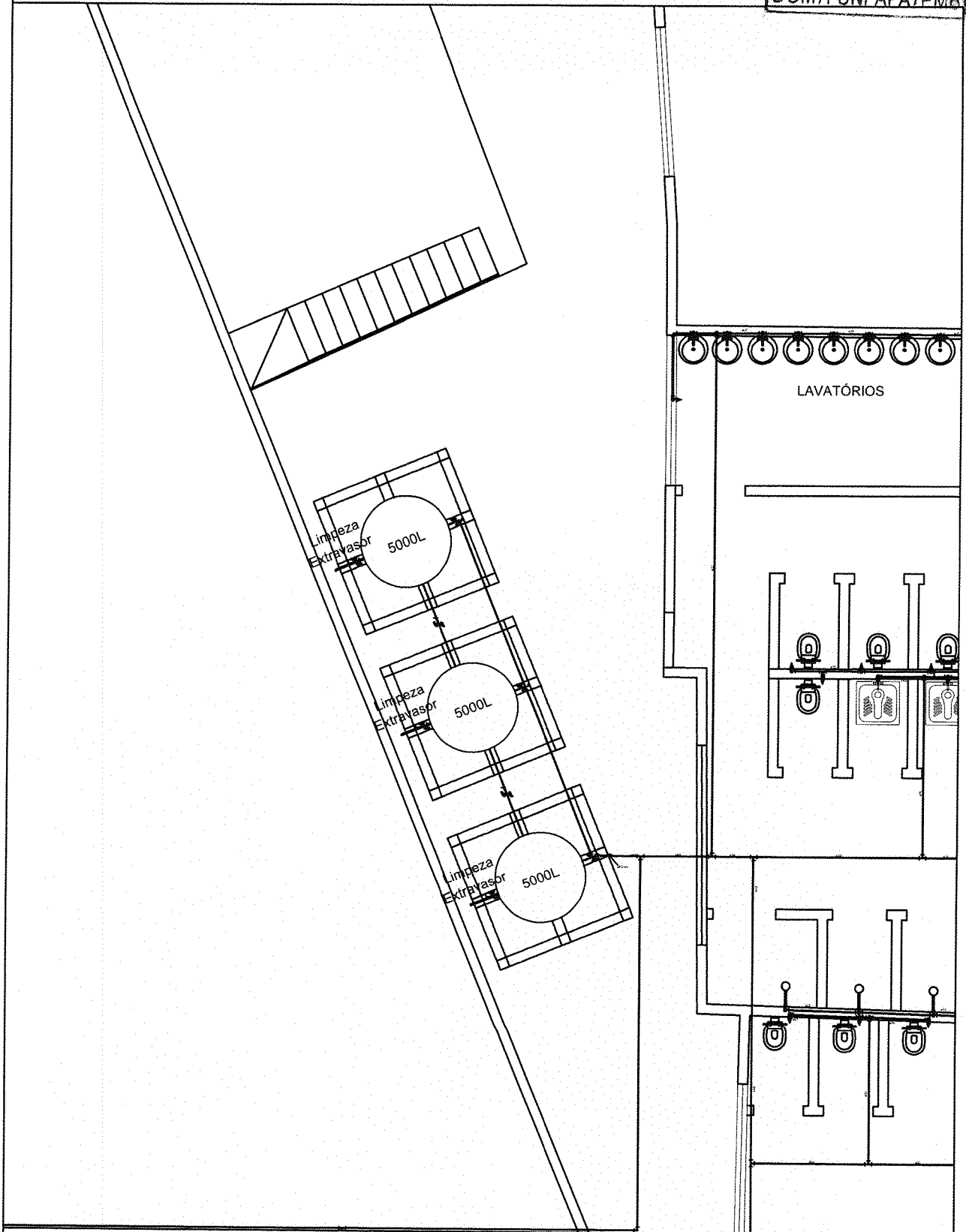
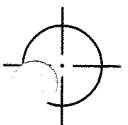
PROJETO

CENTRO DE ABRIGAMENTO PARA MIGRANTES E REFUGIADOS



ÁGUA FRIA

ESCALA	DATA	CAD	PRANCHA
	MARÇO/2020		00/00



Área molhada

ESC.: 1/SEM ESCALA



PREFEITURA DE
BELEM

Seurb

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

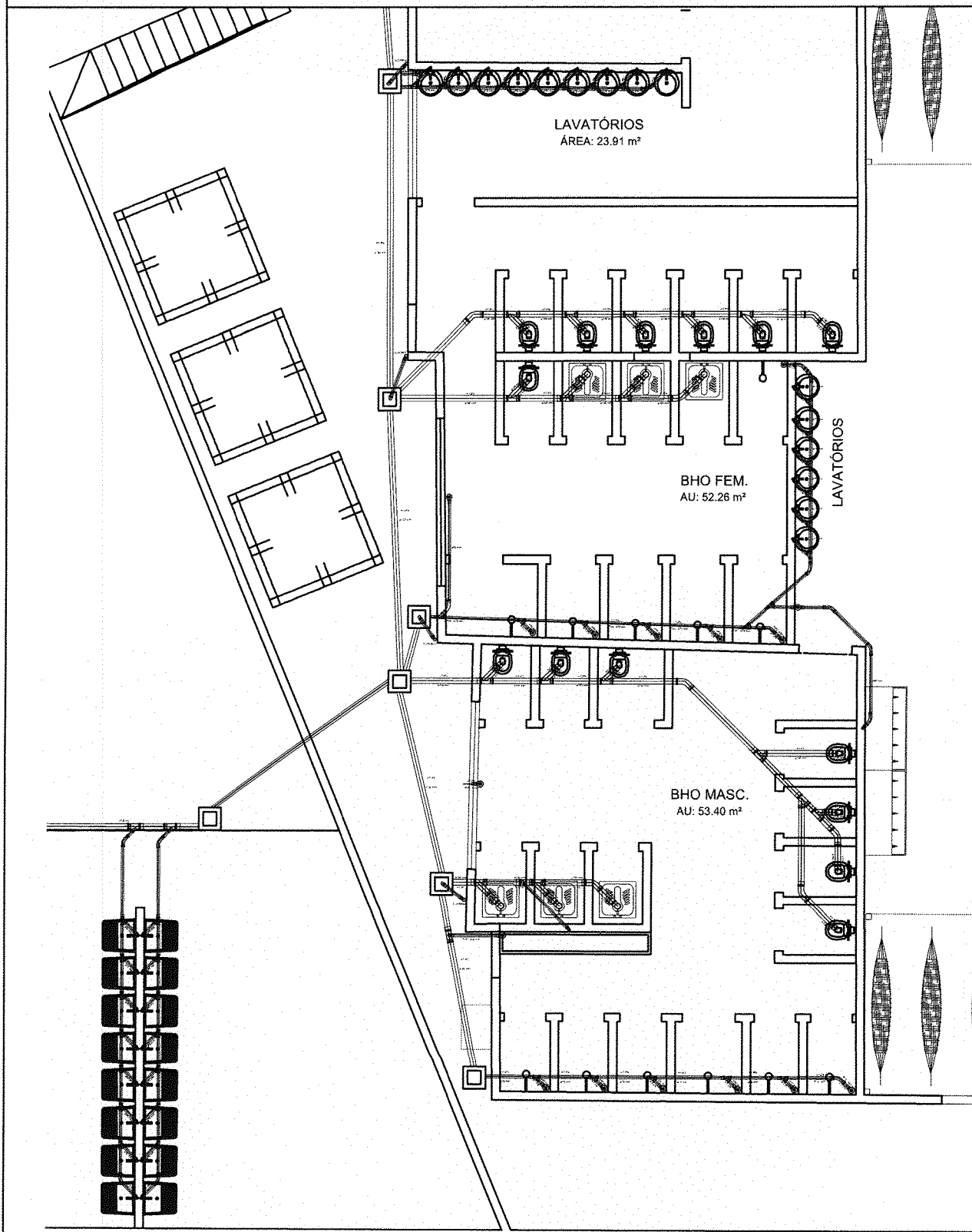
PROJETO

CENTRO DE ABRIGAMENTO PARA MIGRANTES E REFUGIADOS



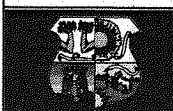
ÁGUA FRIA

ESCALA	DATA	CAD	PRANCHA
	MARÇO/2020		00/00



Área molhada

ESC.: 1/SEM ESCALA



PREFEITURA DE
BELÉM

FUNPAPA
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

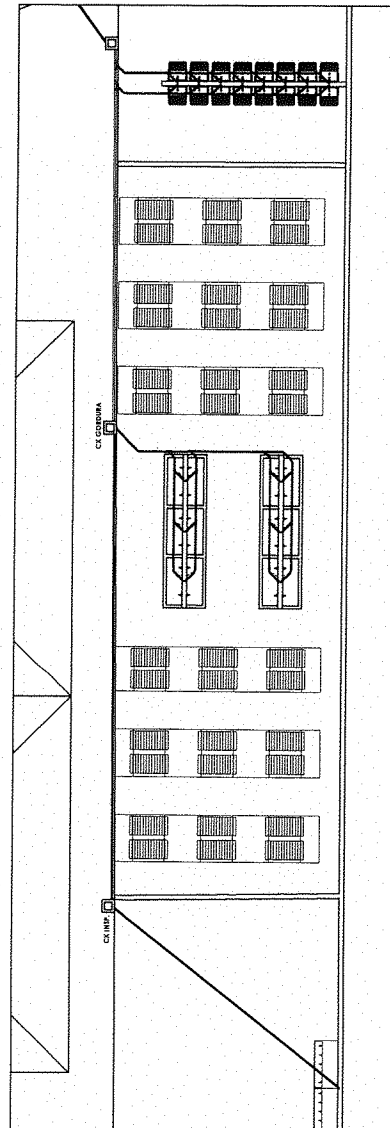
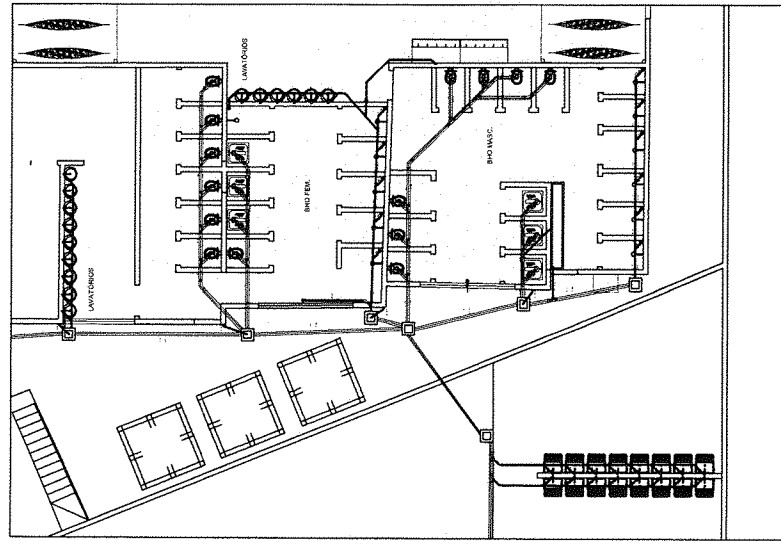
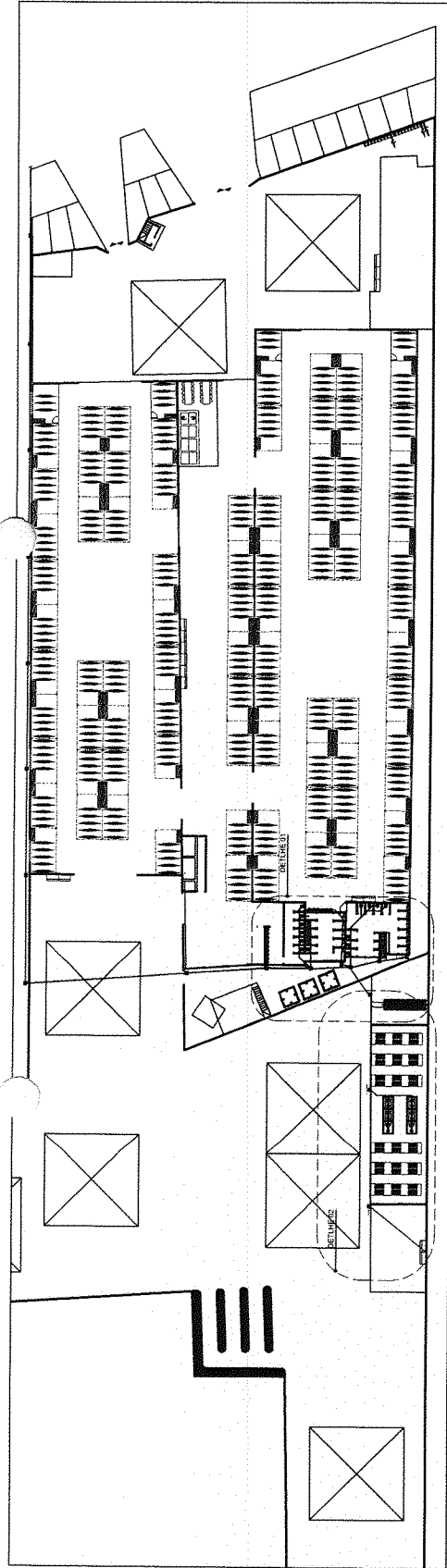
Seurb
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROJETO
CENTRO DE ABRIGAMENTO

ASSUNTO
MIGRANTES E REFUGIADOS

ESGOTO

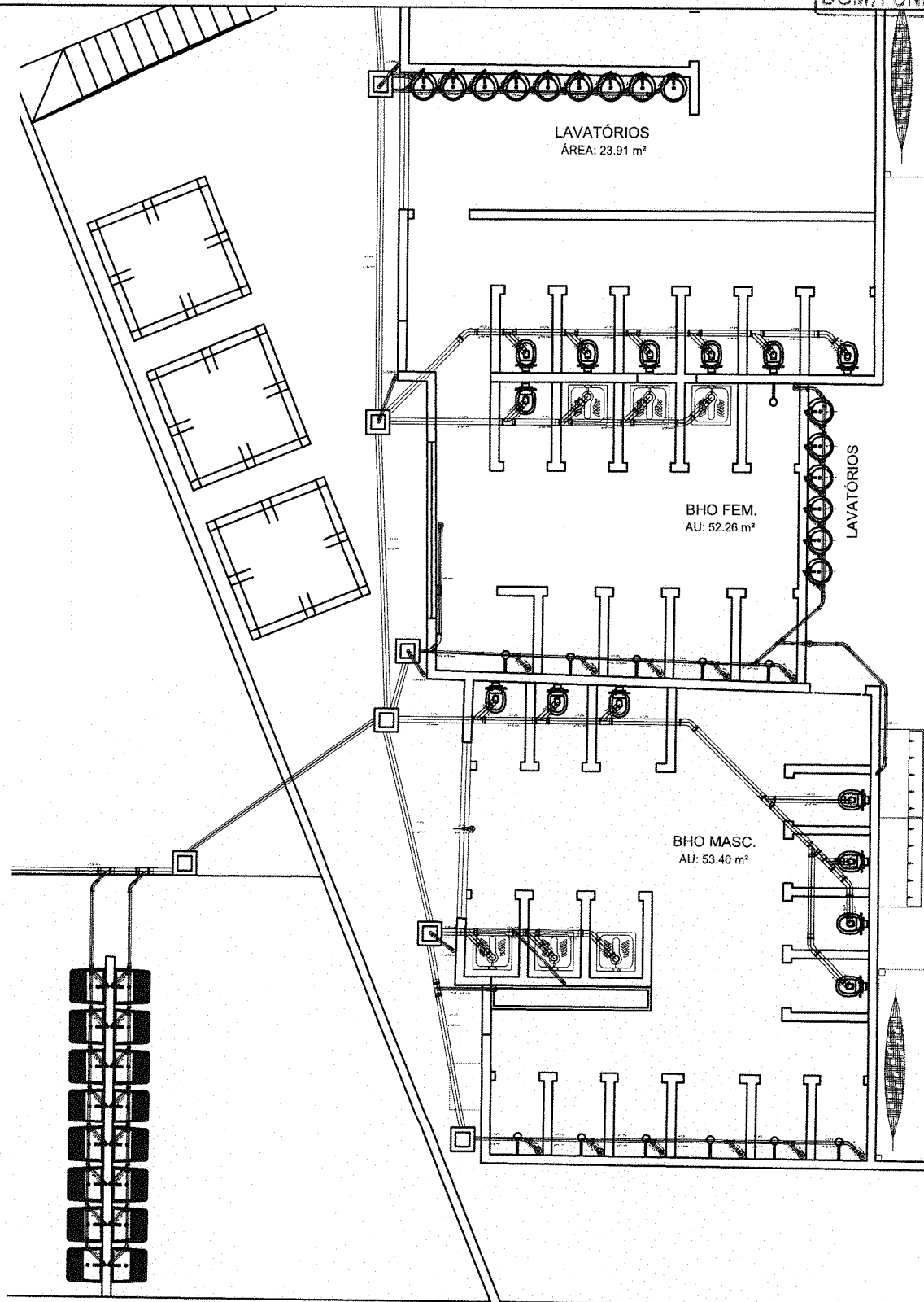
ESCALA	DATA	CAD	PRANCHA
	MARÇO/2020		00/00



Detalhe 02
ESC: 1/100

Detalhe 01
ESC.: 1/100

[illegible]

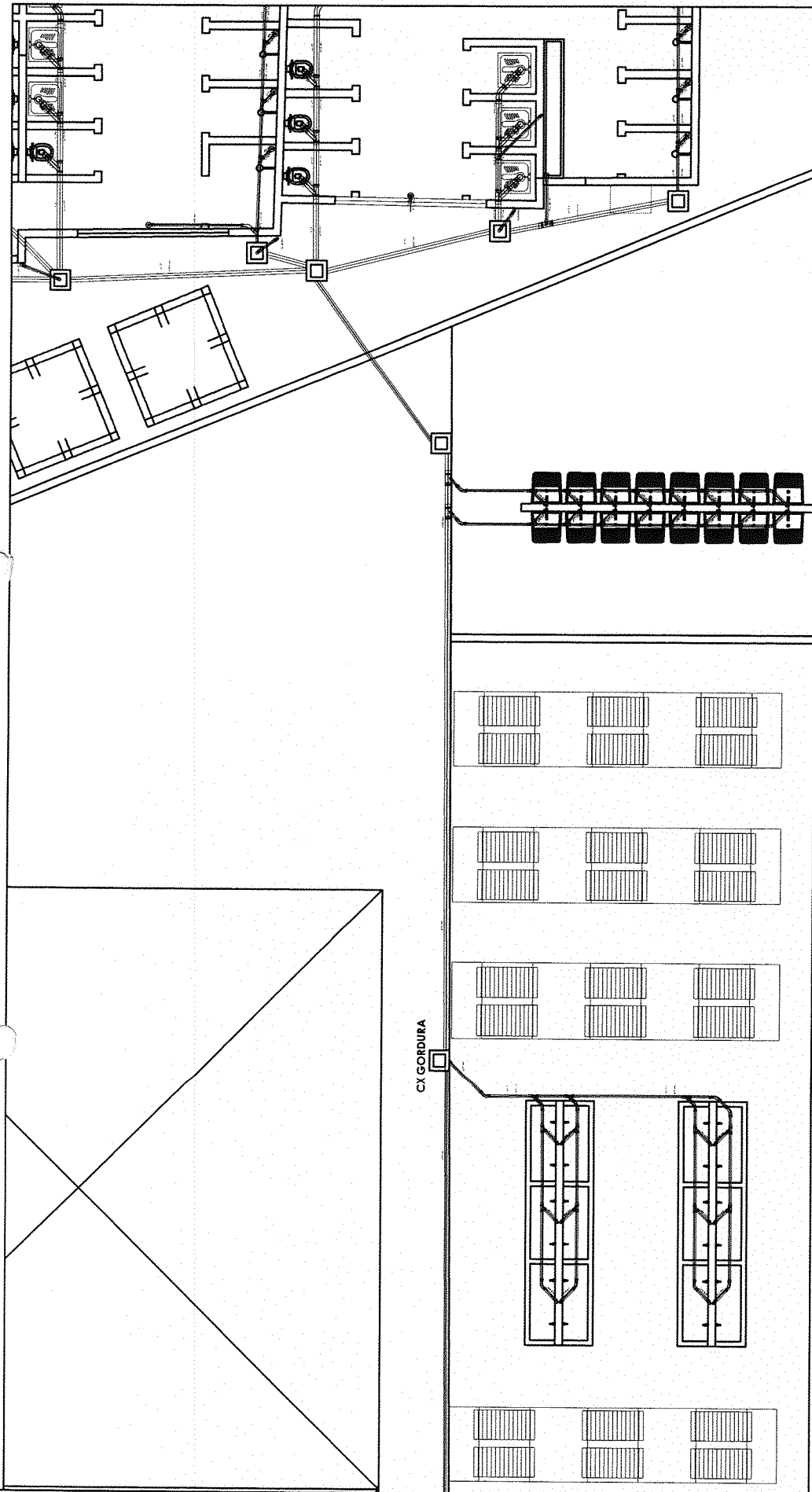


Área molhada

ESC.: 1/SEM ESCALA

	PREFEITURA DE BELÉM	PROJETO CENTRO DE ABRIGAMENTO	ESGOTO			
FUNPAPA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII	Seurb SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	ASSUNTO MIGRANTES E REFUGIADOS	ESCALA	DATA MARÇO/2020	PRANCHA 00/00	

Fls 38 ALEXANDRE
DOM/FUNPAPA/PM



Área molhada

ESC.: 1/SEM ESCALA



PREFEITURA DE
BELEM

Seurb

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



FUNPAPA
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

PROJETO

CENTRO DE ABRIGAMENTO DE MIGRANTES E REFUGIADOS

ESGOTO

ESCALA

DATA

CAD

PRANCHA

00/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO - DOM
ANEXO III (A)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIAS: SEDOP NUV/2019 - SINAPI DEZ/2019

ITEM	SEDOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	10000	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1,00	14.873,88	14.873,88
1.2	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	12,00	216,22	2.594,64
1.3	SINAPI-90777	Engenheiro Civil junior c/ encargos complementares	H	220,00	84,31	18.548,20
1.4	SINAPI-90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	440,00	22,22	9.776,80
1.5	10786	Andaime metálico	M²	20,00	15,60	312,00
		TOTAL GERAL				46.105,52
		BANHEIROS				
1		DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS				
1.1	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	36,50	61,25	2.235,63
		TOTAL				2.235,63
2		PAREDES E PAINEIS				
2.1	60046	Alvenaria de tijolos cerâmicos a cutelo	m²	152,39	62,06	9.457,32
		TOTAL				9.457,32
3		ESQUADRIAS E SERRALHEIRIA				
3.1	90064	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho	m²	34,56	466,16	16.110,49
3.2	91380	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens - Balancim	m²	5,40	761,60	4.112,64
		TOTAL				20.223,13
4		FERRAGENS				
4.1	100821	Ferroliho para porta e janela (média)	unid	32,00	42,07	1.346,24
		TOTAL				1.346,24
5		INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIA				
5.1	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	47,00	407,77	19.165,19
5.2	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos)	pt	54,00	383,13	20.689,02
5.3	190230	Torneira plastica de 1/2"	unid	15,00	29,63	444,45
5.4	190790	Engate flexivel pvc de 1/2" x 40cm	ml	29,00	10,14	294,06
5.5	180446	Registro de pressão c/ canopia 3/4"	unid	12,00	134,62	1.615,44
5.6	CPU	VÁLVULA EM PLASTICA TIPO AMERICANA PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	15,00	19,75	296,25
5.7	191374	Sifão plástico flexível universal	unid	15,00	18,13	271,95
5.8	190232	Lavatorio de louca s/col.c/torn., sifao e valv.	Und	15,00	484,95	7.274,25
5.9	190090	Bacia sifonada de louca c/ assento	unid	14,00	459,28	6.429,92
5.10	190224	Caixa de descarga plástica externa	unid	14,00	147,34	2.062,76
5.11	190218	Chuveiro em PVC	unid	12,00	31,05	372,60
5.12	250462	Bacia turca p/ cela em concreto	unid	6,00	229,48	1.376,88
5.13	180416	Fossa septica em conc.arm.d=2m,p=3m cap=75 pessoas	Und	1,00	7.401,03	7.401,03
5.14	180678	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	Und	23,00	494,63	11.376,49
5.15	180650	Tubo em PVC - 200mm (LS)	M	140,00	81,86	11.460,40
		TOTAL				90.530,69
6		FORROS				
6.1	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	41,25	50,56	2.085,60
6.2	141336	Forro em PVC 100MM	m²	41,25	31,98	1.319,18
		TOTAL				3.404,78
7		REVESTIMENTOS				
7.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	304,78	11,33	3.453,16
7.2	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	304,78	45,88	13.983,31
7.3	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	135,60	79,52	10.782,91
		TOTAL				28.219,38
8		PAVIMENTAÇÕES				
8.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	140,15	36,56	5.123,88
8.2	131026	Cerâmica anti-derrapante	m²	140,15	81,84	11.469,88
		TOTAL				16.593,76
9		PINTURA				
9.1	150124	PVA interna sem superf. preparada	m²	455,00	13,84	6.297,20
9.2	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	69,12	26,24	1.813,71
		TOTAL				8.110,91
10		SERVIÇOS FINAIS				
10.1	20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	40,00	114,76	4.590,40
		TOTAL				4.590,40
		TOTAL GERAL				184.712,23
		PREDIO REFEITORIO / FOGÃO A LENHA / TANQUE CONCRETO				

ITEM	SEDOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1		DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS				
1.1	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	12,30	61,25	753,38
		TOTAL				753,38
2		PAREDES E PAINÉIS				
2.1	60046	Alvenaria de tijolos cerâmicos a cutelo	m²	6,75	62,06	418,91
		TOTAL				418,91
3		REVESTIMENTOS				
3.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	13,50	11,33	152,96
3.2	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	13,50	45,88	619,38
		TOTAL				772,34
4		INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIA				
4.1	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	40,00	407,77	16.310,80
4.2	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos)	pt	40,00	383,13	15.325,20
4.3	190230	Torneira plastica de 1/2"	unid	24,00	29,64	711,36
4.4	CPU	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	40,00	19,75	790,00
4.5	191374	Sifão plástico flexível universal	unid	40,00	18,13	725,20
4.6	180678	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	Und	3,00	494,63	1.483,89
4.7	190376	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	unid	16,00	633,60	10.137,60
4.8	180094	Caixa de gordura em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	Und	3,00	570,82	1.712,46
4.9	180837	Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	Und	3,00	5.092,26	15.276,78
4.10	CPU	Torre para caixa d'água em Alvenaria Estruturada em Concreto	Und	3,00	6.081,57	18.244,71
4.11	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	60,00	31,89	1.913,40
4.12	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	Und	8,00	484,95	3.879,60
		TOTAL				86.511,00
5		PINTURA				
5.1	150124	PVA interna sem superf. preparada	m²	320,00	13,84	4.428,80
		TOTAL				4.428,80
6		DIVERSOS				
6.1	CPU	Fogão a lenha em alvenaria com grelha metalica	unid	6,00	3.511,36	21.068,16
6.2	CPU	Tanque de lavagem com 12 pontos de torneira	unid	2,00	4.739,34	9.478,68
		TOTAL				30.546,84
7		SERVIÇOS FINAIS				
7.1	20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	12,30	114,76	1.411,55
		TOTAL				1.411,55
		TOTAL GERAL				124.842,80
		OUTROS SERVIÇOS				
1		ESQUADRIAS E SERRALHEIRIA				
1.1	91500	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa (3 x 3)	m²	9,00	941,55	8.473,95
1.2	90071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) - Janelas bloco Administrativo	m²	48,00	306,00	14.688,00
		TOTAL				23.161,95
2		DIVERSOS				
2.1	CPU	Execução de redario - somente mão de obra com fornecimento de solda	unid.	96,00	725,00	69.600,00
		TOTAL				69.600,00
		TOTAL GERAL				92.761,95
		TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS				448.422,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO - DOM
ANEXO III (B)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: ADAPTAÇÃO DE GALPÃO NO TAPANÁ PARA ACOILHIMENTO DE MIGRANTES E REFUGIADOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS		1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 46.105,52	50% R\$ 23.052,76	50% R\$ 23.052,76	100,00% R\$ 46.105,52
	BANHEIROS				
1	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS	R\$ 2.235,63	100% R\$ 2.235,63		100,00% R\$ 2.235,63
2	PAREDES E PAINEIS	R\$ 9.457,32	100% R\$ 9.457,32		100,00% R\$ 9.457,32
3	ESQUADRIAS E SERRALHEIRIA	R\$ 20.223,13		100% R\$ 20.223,13	100,00% R\$ 20.223,13
4	FERRAGENS	R\$ 1.346,24		100% R\$ 1.346,24	100,00% R\$ 1.346,24
5	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIA	R\$ 90.530,69	60% R\$ 54.318,41	40% R\$ 36.212,28	100,00% R\$ 90.530,69
6	FORROS	R\$ 3.404,78		100% R\$ 3.404,78	100,00% R\$ 3.404,78
7	REVESTIMENTOS	R\$ 28.219,38	25% R\$ 7.054,84	75% R\$ 21.164,53	100,00% R\$ 28.219,38
8	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 16.593,76	50% R\$ 8.296,88	50% R\$ 8.296,88	100,00% R\$ 16.593,76
9	PINTURA	R\$ 8.110,91		100,00% R\$ 8.110,91	100,00% R\$ 8.110,91
10	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.590,40	50% R\$ 2.295,20	50% R\$ 2.295,20	100,00% R\$ 4.590,40
	PREDIO REFEITORIO / FOGÃO A LENHA / TANQUE CONCRETO				
1	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS	R\$ 753,38	100% R\$ 753,38		100,00% R\$ 753,38
2	PAREDES E PAINEIS	R\$ 418,91	100% R\$ 418,91		100,00% R\$ 418,91
3	REVESTIMENTOS	R\$ 772,34	100% R\$ 772,34		100,00% R\$ 772,34
4	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIA	R\$ 86.511,00	60% R\$ 51.906,60	40% R\$ 34.604,40	100,00% R\$ 86.511,00
5	PINTURA	R\$ 4.428,80		100% R\$ 4.428,80	100,00% R\$ 4.428,80
6	DIVERSOS	R\$ 30.546,84	50% R\$ 15.273,42	50% R\$ 15.273,42	100,00% R\$ 30.546,84
7	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.411,55	50% R\$ 705,77	50% R\$ 705,77	100,00% R\$ 1.411,55
	OUTROS SERVIÇOS				
1	ESQUADRIAS E SERRALHEIRIA	R\$ 23.161,95	50% R\$ 11.580,98	50% R\$ 11.580,98	100,00% R\$ 23.161,95
2	DIVERSOS	R\$ 69.600,00	50% R\$ 34.800,00	50% R\$ 34.800,00	100,00% R\$ 69.600,00
PARCIAIS SIMPLES COM BDI (28,84%)		R\$ 448.422,50	R\$ 222.922,43	R\$ 225.500,07	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		100,00%	49,71%	50,29%	
PARCIAIS ACUMULADAS			R\$ 222.922,43	R\$ 448.422,50	
PERCENTUAIS PARCIAIS ACUMULADAS(%)		0,00%	49,71%	100,00%	



PREFEITURA DE

BELEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - DEPARTAMENTO DE OBRAS
E MANUTENÇÃO - DOM
CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI
ANEXO III (C)

"OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

		%
DA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS:	4,77%
	Custos relativos à manutenção das atividades operacionais da empresa construtora (administrativos e comerciais)	3,00%
	Seguro	0,40%
	Garantia	0,40%
	Risco	0,97%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS:	0,59%
	Despesas financeiras	0,59%
L	LUCRO BRUTO:	6,18%
	Lucro	6,18%
T	TRIBUTOS:	13,15%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	4,50%
TOTAL BDI =		28,84%

Fonte da utilizada para o cálculo do BDI foi as orientações do TCU, assim como a Lei 12.844/2013

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Parâmetro referenciais das rubricas que compõem o BDI:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

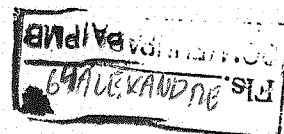
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço. Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5%.

Se quiser aprender mais sobre o BDI clique aqui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXXIII
DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO - DOM



ANEXO III (D)

CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,94%	0,71%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,69%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,90%	7,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	47,79%	17,25%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%	4,74%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,84%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
C	Total	16,27%	12,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,03%	2,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%
D	Total	8,56%	3,30%
TOTAL(A+B+C+D)		89,42%	49,63%